

CÓPIA

**Prefeitura Municipal de Igarassu**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012  
CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE MONITORAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV E SENSORES PARA MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU - IGAPREV – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O IGAPREV E DE OUTRO, PERNAMBUCO BOBINAS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2019.**

**CONTRATANTE:** IGARASSU PREVIDÊNCIA – IGAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 06.234.755/0001-37, sediada na Av. Dantas Barreto, 16-Centro, Igarassu – PE, neste ato representado Pelo seu Gerente de Previdência, Dr<sup>a</sup> FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.034-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.031.908 SSP/PE, conjuntamente com a Assistente Administrativo-financeira Dr<sup>a</sup> EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 439.915.644-91, portadora da Carteira de Identidade nº 14.270 OAB/PE, domiciliados à Rua Dantas Barreto, 16 – Centro – Igarassu/PE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** PERNAMBUCO BOBINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.080/0001-34, situada à R. Pe. Cícero, 88 – Cruz de Rebouças – Igarassu/PE, neste ato representada pelos seus Sócios, Sr. HUMBERTO DE ALMEIDA e ANELMA MARIA BARROS, brasileiros, casados, Empresários, portadores do RG Nº 6.067.352 SDS/PE e CPF Nº 037.432.404-24, RG Nº 6918255 SDS/PE e CPF Nº 054.929.254-31, respectivamente, domiciliados na cidade de Igarassu, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas pactuam o presente contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato rege-se-á pelos princípios constitucionais da Administração Pública, e pelas prescrições constantes do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e procedimento administrativo de Licitação, Modalidade Convite, Nº 01/2019.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objeto deste contrato é o licenciamento de software de monitoramento e locação de equipamentos de CFTV e sensores para monitoramento eletrônico 24 hs das instalações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Igarassu - IGAPREV



*(Handwritten signatures and initials)*



**Prefeitura Municipal de Igarassu**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012  
CNPJ: 06.234.755/0001-37**

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO :**

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de Julho de 2019, sendo seu termo final em 05 de Julho de 2020, podendo ser renovado mediante a celebração de novo pacto entre as partes.

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 4.557,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), fixos e irrevogáveis, já incluídos os impostos, taxas, descontos e demais despesas que se fizerem necessárias, devendo tal valor ser pago diretamente ao representante legal da CONTRATADA, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 379,75 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), cada, mediante a apresentação prévia de Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestada pela gerência de previdência.

**CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:**

O presente instrumento contratual não sofrerá qualquer reajuste pela prestação de serviços, objeto do presente contrato, salvo mudança na economia nacional, para ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial, previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**CLAUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO:**

Os documentos a seguir relacionados, são partes integrantes e constitutivas do presente instrumento contratual, independentemente de transição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I-Edital e Carta convite.

II- Proposta do Contratado.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos necessários à execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Previdência Municipal – IGAPREV**

**Dotação Orçamentária: 0101.0131.339039.02420**

**CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO –**

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, associação do CONTRATADO com outrem para desempenho dos trabalhos objeto desse contrato, bem como quaisquer pactuação que implique em substituição do CONTRATADO por outra pessoa.

**CLAUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –**

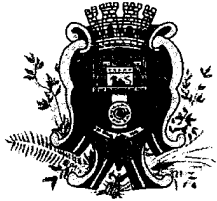
A CONTRATADA exercerá as atividades profissionais decorrentes do presente contrato na sede do CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE

*[Handwritten signatures and initials]*



**Prefeitura Municipal de Igarassu**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012  
CNPJ: 06.234.755/0001-37**

A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual imediatamente após a assinatura deste contrato.

A **CONTRATADA** assume o compromisso por quaisquer omissões ou irregularidades na prestação dos serviços, sem quaisquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a prestar toda assistência necessária ao conveniente fornecimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** se compromete a efetuar o pagamento mensal do valor estipulado, sempre No a mesma data de pagamento dos servidores do IGAPREV.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES –**

Quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução contratual, bem como toda e qualquer comunicação entre as partes, deverá ser feita por escrito, não ensejando de qualquer forma aumento no orçamento, mas apenas para facilitar o andamento dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

A **CONTRATADA**, ficará sujeita às sanções previstas no Artigo 87, Incisos, I a IV, da Lei nº 8666/93, ou seja, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IGAPREV, por um prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

§ 1º- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui estabelecidas.

§ 2º- Quando a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, ficará a mesma obrigada a pagar multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO –**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, desde que cabíveis à presente contratação, resguarda as prerrogativas conferidas por essa Lei ao Instituto de Previdência Municipal, consoante o que estabelece o Art. 58.

**Parágrafo Único** – As formas de rescisão contratual serão as previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-**

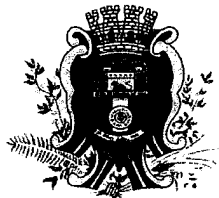
O presente contrato será automaticamente rescindido, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, na hipótese de desídia ou ato de improbidade, praticados pelo **CONTRATADO**, bem como na hipótese de agir o mesmo de forma dolosa ou culposa, acarretando qualquer dano ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE

*[Handwritten signatures and initials]*



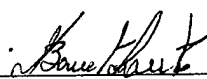
**Prefeitura Municipal de Igarassu**

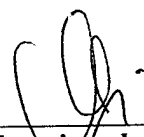
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA LC 23/2012  
CNPJ: 06.234.755/0001-37**

Para firmeza deste, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma delas ao **CONTRATADO**, que após ter lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

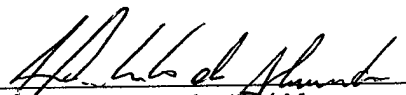
Igarassu, 05 de Julho de 2019.

**Pelo CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Barreto de Menezes Costa**  
Gerente de Previdência do IGAPREV  
IGAPREV

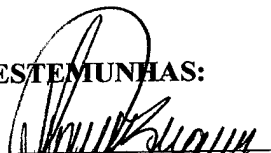
  
\_\_\_\_\_  
**Ezi Francisca da Silva Paulino**  
Assist. Adm. Financeiro do

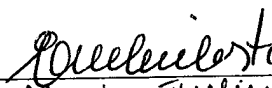
**Pela CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**Humberto de Almeida**  
PERNAMBUCO BOBINAS

  
\_\_\_\_\_  
**Anelma Maria Barros**  
PERNAMBUCO BOBINAS

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Maria Eugênia de Almeida**  
RG: **5497381 SPPE**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Maria Eugênia de Almeida**  
RG: **529455614-68.**



**IGARASSU**  
GOVERNO MUNICIPAL  
UMA NOVA CIDADE PRA GENTE